



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS E DE MATERIAL DE APOIO FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA INSETEC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

**Protocolo nº 2016.00.513.869
CONTRATO Nº F002/2017**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

CONTRATADA: INSETEC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.358.835/0001-18, estabelecida à Rua Evaristo de Antoni, nº 1893, Bairro São José, Cidade Caxias do Sul, UF RS, Cep: 95.041-000, Telefone: (54) 3066-0820 / (11) 96193-4830, e-mail: licitacao@insetecdobrasil.com.br que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio administrativo, Sr. **LUCAS SANDI TAVERNA**, portador da CI nº 2107518272 SJS/RS e CPF nº 028.328.380-73.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento e instalação de detectores de metais e de material de apoio, celebrado em 24 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica autorizada a realocação de 01 (uma) unidade de detector de metais, do tipo pórtico, destinado à Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para atender à Corregedoria Geral de Justiça, localizada na Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/E.S., conforme informações nos autos do processo nº 2016.00.513.869, de fls. 281/283.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de Abril de 2017.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Lucas Sandi Taverna
CPF: 028.328.380-73
Insetec do Brasil

LUCAS SANDI TAVERNA
INSETEC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____